



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA N.º 408 DE 12/11/2015

Dispõe sobre a instituição de dotação orgânica de armamento, munições e coletes à prova de balas no do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta do CNMP e do CNJ de n.º 4, de 28 de fevereiro de 2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei n.º 10.826 de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a tabela de dotação orgânica de armamento, munições e coletes à prova de balas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 12/11/2015
Esta cópia confere com o original

Nichelli

SEPSAD/SBAP/POJ 12/NOV/2015 17:40 0010099



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DOTAÇÃO DE ARMAMENTO, MUNIÇÕES E COLETES À PROVA DE BALAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

USO		INDIVIDUAL MEDIANTE CAUTELA	
ARMAMENTO	PARA PESSOAL OPERACIONAL (1)	EMPREGO	DE PORTE
		TIPO	PISTOLA
		CALIBRE	.40 S&W
		DOTAÇÃO (%)	50 (2)
	PARA TREINAMENTO	EMPREGO	DE PORTE
		TIPO	PISTOLA
		CALIBRE	.40 S&W
		DOTAÇÃO (%)	30 (3)
MUNIÇÃO	PARA TREINAMENTO (Tiro/arma/ano)	600 (4)	
	PARA USO/ DEFESA PESSOAL (Tiro/arma)	100 (5)	
ARMA TIPO <i>TASER</i>		50 (6)	
COLETES		100 (7)	

Observações:

- (1) Entende-se como pessoal operacional os servidores designados pelo MPDFT para o exercício de funções de segurança, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, que acresce o inciso XI ao artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentado pela resolução conjunta do CNMP e do CNJ de nº4 de 28 de fevereiro de 2014.
- (2) Percentagem do efetivo operacional previsto.
- (3) Percentagem do efetivo operacional previsto.
- (4) Quantidade de munição calibre .40S&W. para treinamento de membros e servidores da Segurança Institucional.
- (5) Quantidade de munição calibre .40S&W. para uso / defesa pessoal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- (6) Quantidade de arma tipo *Taser* para uso do efetivo operacional previsto.
- (7) Quantidade de colete balístico de uso permitido ou de uso restrito.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.